



EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS
Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 - Bairro Vila Industrial - CEP 13035-270 - Campinas - SP
EMDEC-PR/EMDEC-DF/EMDEC-DF-DFC/EMDEC-DF-DFC-DFCL

CONTRATO

Campinas, 27 de fevereiro de 2026.

CONTRATO n°	017/2026
PREGÃO n°	004/2026
PROTOCOLO SEI:	EMDEC.2025.00007451-06
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO	MENOR PREÇO POR LOTE
FORMA DE FORNECIMENTO	INTEGRAL
VIGÊNCIA	06 (SEIS) MESES
VALOR TOTAL	R\$ 63.297,98 (sessenta e três mil, duzentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos)

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP – CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 44.602.720/0001-00 representada neste ato por seus representantes legais, doravante designada simplesmente EMDEC, e de outro lado, **ROKA ASSISTANCE COMERCIO E SERVICO LTDA**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, 2598, Santa Luíza - Vitória/ES – CEP 29.045-402, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **22.665.775/0001-19**, neste ato representada por seus representantes legais, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 13.303/2016, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04, Regulamento de Licitações e Contratos da EMDEC e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente o **fornecimento de equipamentos de ar-condicionado do tipo Split Hi Wall e Piso Teto e a instalação destes equipamentos em áreas da EMDEC, entendendo-se por instalação a realização de todos os serviços relativos à instalação elétrica e hidráulica necessários ao funcionamento dos equipamentos - Lote 01**, obedecendo as especificações descritas nos itens do **Anexo I – Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. A vigência do presente Contrato é de 6 (seis) meses, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016 com suas alterações.

2.2. As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital que o precedeu e que deste faz parte integrante.

2.3. Para a contagem dos prazos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento**. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na EMDEC.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor total de **R\$ 63.297,98 (sessenta e três mil, duzentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos)**, conforme proposta da CONTRATADA que é parte integrante deste.

3.2. Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da CONTRATADA.

3.3. O reajuste de preços, devido somente após 12 (doze) meses da data do início da vigência do contrato e a cada novo período anual, deverá ser **solicitado por escrito** pela CONTRATADA e será calculado pela variação do Índice de Preços ao Consumidor, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, ocorrida no período de 12 (doze) meses, contados a partir da data base da proposta, como segue:

$$P = P_o \times (I / I_o)$$

Onde:

P = preços reajustados;

P_o = preços iniciais dos serviços constantes do contrato;

I = Índice de Preços ao Consumidor (IPC-FIPE) correspondente ao décimo segundo mês da data da proposta, e assim sucessivamente de doze em doze meses.

I_o = Índice de Preços ao Consumidor (IPC-FIPE) correspondente ao mês da data da proposta.

3.3.1. Caso o IPC-FIPE da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE sofra alterações sendo descontinuado ou suspenso, será aplicado o índice indicado em substituição, mediante acordo entre as partes deste Contrato.

3.3.2. Quando pleiteado após o interstício de 01 (um) ano de vigência do contrato, sua aplicação terá termo inicial a partir da data de protocolo da solicitação de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal.

4.2. A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.

4.3. Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:

- Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.
Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP.
CNPJ: 44.602.720/0001-00 Inscrição Estadual: 244.109.463.110
- Indicação dos produtos, quantidades, valores unitários e totais;
- Processo SEI nº EMDEC.2025.00007451-06

d) Contrato nº 017/2026.

A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.

Não será aceito boleto bancário.

4.4. A EMDEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.

4.4.1. A(s) fatura(s) não aprovadas pela EMDEC será(ão) devolvida(s) à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.

4.4.2. A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento.

4.4.3. A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela EMDEC.

4.5. Caso se aplique, será retido do pagamento à Contratada, a alíquota do ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas correspondente à atividade da empresa, em atendimento à Lei Municipal nº 12.392/05 e alterações.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

4.7. Como liberalidade, a EMDEC poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.

4.8. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que a inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EMDEC a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

4.9 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE ENTREGA

5.1. Conforme item 6 do Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **ANEXO I – Termo de Referência do Edital que é parte integrante deste contrato.**

6.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos e fiel execução do contrato.

6.3. Cumprir o prazo previsto para as entregas, conforme item 6 do Anexo I – Termo de Referência;

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA EMDEC

7.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto contratado.

7.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDEC, nos termos do inciso III do artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016;

9.3. A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

9.4. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

9.4.1. Multa de 0,2% (dois décimos por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso no fornecimento, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 9.4.2;

9.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;

9.4.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela EMDEC.

9.5. A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto no artigo 83 §1º da Lei Federal nº 13.303/2016 e alterações.

9.5.1. Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 05 (cinco) dias, após comunicada do resultado.

9.5.2. Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

9.5.3. Em caso de existência de garantia apresentada pela CONTRATADA, se a multa aplicada for superior ao valor desta, além da sua perda, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EMDEC ou cobrada judicialmente.

9.5.4. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.7. As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC – Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA – REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL

10.1. A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA deve ser comunicada à EMDEC que promoverá análise documental da reorganização empresarial.

10.2. Inexistindo prejuízo ao interesse público será lavrado se necessário Termo Aditivo para as adequações decorrentes dessa operação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

11.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a EMDEC a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à EMDEC;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) razões de interesse da EMDEC, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- m) o atraso superior a 90 (noventa) dias 02 (dois) meses dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- n) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- o) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- p) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- q) descumprimento da proibição de trabalho no turno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a EMDEC;
- c) judicial;

11.5. A rescisão por ato unilateral a que se refere a alínea 'a' do item 11.4, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

11.6. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item 11.5. será de 90 (noventa) dias.

11.7. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

- a) devolução de garantia (quando houver);
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

11.8. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Diretor Presidente da EMDEC.

11.9. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado pode dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

11.10. Na hipótese do parágrafo anterior, a EMDEC pode conceder prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

11.11. A rescisão de que trata a alínea 'a' do item 11.4. acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da EMDEC;
- b) execução da garantia contratual (quando houver), para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela EMDEC;
- c) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à EMDEC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS:

12.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da EMDEC para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

12.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

12.3. Na hipótese da contratada solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

12.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

12.5. Fica facultado a EMDEC realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela contratada.

12.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da EMDEC, porém contemplará os fornecimentos realizados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da EMDEC.

12.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

12.6.2. A contratada deverá, quando autorizada a revisão dos preços e lavrado o Termo Aditivo com os preços revisados, emitir Nota Fiscal complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

13.1. Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta Comercial apresentada pela Contratada.

14.2. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 13.303/2016, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04 e Regulamento de Licitações e Contratos da EMDEC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados e pelas partes anuentes.

15.2. Cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste Acordo um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente.

15.3. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambos os Partícipes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Acordo e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

(I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente e

(II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

15.4. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta Cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Acordo, sem prejuízo da cobrança da reparação de danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

16.1. Integra o presente Contrato, o **Anexo I – Termo de Referência** e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, e vinculam-se ainda aos termos deste, para todos os efeitos legais, os termos e demais Anexos do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

17.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.2. Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.

17.3. A não manutenção das condições de habilitação pelo contratado pode dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

17.4. Na hipótese do item acima, a EMDEC pode conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. O presente contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes nos termos do artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

18.2. É dispensada a celebração de termo aditivo registrando-se por simples apostila os seguintes casos:

- I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social e endereço do contratado;

18.3. Salvo na hipótese prevista no artigo anterior, em qualquer hipótese de alteração contratual deverá ser celebrado termo aditivo ao contrato.

18.3.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos será efetuada no site da EMDEC e, facultativamente, no Diário Oficial do Município de Campinas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato para um só e jurídico efeito.

Campinas,

Thais Faria Ramos da Costa
Diretora Administrativa e Financeira em exercício - EMDEC S/A

Vinicius Issa Lima Riverete
Diretor Presidente - EMDEC S/A

Ana Karolina Barreiros Guerra Lemos
ROKA ASSISTANCE COMERCIO E SERVICO LTDA

TESTEMUNHAS:

Cristina A. Ventura
Assistente Administrativo

Flávia A. O. Ribeiro
Assistente Administrativo

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de ar-condicionado do tipo Split Hi Wall e Piso Teto e a instalação destes equipamentos em áreas da EMDEC, entendendo-se por instalação a realização de todos os serviços relativos à instalação elétrica e hidráulica necessários ao funcionamento dos equipamentos, conforme especificações descritas em Termo de Referência.

1.2. O Termo de Referência está dividido em LOTES, conforme indicado no item 3, facultando-se aos interessados, a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. O LOTE 01 do Termo de Referência é de natureza divisível, pois não necessita ser adquirido em conjunto; não contínuo, pois visa atender à necessidade da empresa em um período pré-determinado; e comum, uma vez que os padrões da qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. LOTE 01: APARELHOS DE AR CONDICIONADO

LOTE 01 - APARELHOS DE AR CONDICIONADO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	CÓDIGO EMDEC
01	<p><u>CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT, MODELO HI-WALL, CAPACIDADE 12.000 BTU/H</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Voltagem: 220V • Selo Procel classificação energética "A" 	02 (duas)	PEÇA	P1402.0008035

	<ul style="list-style-type: none"> • Ciclo: Frio • Filtro do tipo removível, lavável, anti-pó e antibactéria • Aparelho de controle remoto sem fio • Funções: <ul style="list-style-type: none"> ◦ Ajuste automático de temperatura ◦ Controle de direção do ar ◦ Swing ◦ Turbo ◦ Desumidificação • Baixo nível de ruído e painel eletrônico • Equipamento composto de 01 (uma) unidade condensadora externa e 1 (uma) unidade evaporadora interna • Gabinete confeccionado em chapa de aço galvanizado e plástico ABS • Compressor rotativo • Manual de instruções em português • Equipamento fabricado de acordo com as Normas Vigentes da ABNT • Certificado de garantia • Garantia Mínima: 12 (doze) meses 			
02	<p><u>CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT, MODELO PISO TETO, CAPACIDADE 55.000 BTU/H ou superior</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Voltagem: 220V • Selo Procel classificação energética "A" • Ciclo: Frio • Filtro do tipo removível, lavável, anti- pó e antibactéria • Aparelho de controle remoto sem fio • Funções: <ul style="list-style-type: none"> ◦ Ajuste automático de temperatura ◦ Controle de direção do ar ◦ Swing ◦ Turbo ◦ Desumidificação • Baixo nível de ruído e painel eletrônico • Equipamento composto de 01 (uma) unidade condensadora externa e 1 (uma) unidade evaporadora interna • Gabinete confeccionado em chapa de aço galvanizado e plástico ABS • Compressor rotativo • Manual de instruções em português • Equipamento fabricado de acordo com as Normas Vigentes da ABNT • Certificado de garantia • Garantia Mínima: 12 (doze) meses 	06 (seis)	PEÇA	P1402.0009062

3.1.1 Os pontos de energia serão disponibilizados pela EMDEC no local de instalação do equipamento.

3.1.2. A fixação da condensadora, quando for o caso, deverá ser efetuada com suporte próprio, fixado às alvenarias através de bucha e parafuso sextavado, com suportabilidade adequada ao peso do equipamento e ao local de fixação.

3.1.3. Para fixação e suporte das tubulações deverão ser usadas braçadeiras para tubos, obedecendo espaçamento de 1 (um) metro. Entre a tubulação e a braçadeira deverá ser utilizada manta de borracha. Nas passagens através de paredes e vidros, as tubulações devem ser revestidas de mangueira de espuma elastomérica e tubo de PVC, formando uma bucha.

3.1.4. Deverão ser realizados testes, ajustes e balanceamento nos equipamentos, utilizando instrumentação adequada.

3.1.5. As tubulações de dreno deverão ser isoladas para evitar condensação, deverão ser embutidas (quando viável) e interligadas à tubulação externa do prédio e/ou à tubulação de captação de água servida (exemplo: ralos etc.).

3.1.6. Considerar no serviço de instalação, quando necessário, a descontaminação e instalação do equipamento novo.

3.1.7. A CONTRATADA deverá considerar, na formação do valor de sua proposta, a possibilidade de reinstalação dos aparelhos em casos comprovados de defeito de fabricação dos aparelhos fornecidos ou de instalação malsucedida. Para os casos de defeito de fabricação dos aparelhos, a CONTRATADA será responsável pela desinstalação adequada do aparelho em questão e deverá providenciar sua substituição e instalação no local em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da notificação por parte da EMDEC.

4. GARANTIA

4.1. Em relação especificamente ao LOTES 01:

4.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia contra defeitos/vícios e impropriedades de fabricação dos produtos de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data da entrega dos equipamentos.

4.1.2. Na hipótese de o fabricante ou a CONTRATADA oferecer garantia por tempo superior, esta prevalecerá.

4.1.3. Todo equipamento entregue em substituição àquele defeituoso terá sua garantia contada a partir da data do novo recebimento definitivo, ocorrendo o mesmo para os serviços e peças utilizadas.

4.1.4. Durante o prazo de garantia dos equipamentos, serviços e peças utilizadas, a CONTRATADA obriga-se a adotar medidas corretivas necessárias, inclusive substituição dos mesmos, contra defeitos de fabricação, às suas expensas e sem ônus para a EMDEC, designando para tanto profissional habilitado e experiente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação pela EMDEC.

4.1.5. O prazo para substituição de equipamento defeituoso será de até 10 (dez) dias corridos, contados da notificação, sendo que o novo aparelho poderá ser de modelo e marca diferentes, desde que atenda às especificações deste Termo de Referência.

4.1.6. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia juntamente com os aparelhos, sob pena de não lhe ser fornecido o aceite da Nota Fiscal. O prazo de garantia deverá estar expresso na Nota Fiscal, sob pena da EMDEC deixar de efetuar o pagamento.

5. VISITA TÉCNICA

5.1. É facultado, mas muito importante, a empresa realizar visita técnica aos locais antes da elaboração da proposta comercial, com o objetivo de conhecer todas as condições técnicas que envolvam a instalação dos equipamentos e do material objeto deste Termo.

5.1.1. A não realização da visita técnica por parte da proponente vencedora implicará na aceitação tácita das exigências constantes neste Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento de fatos ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução e a entrega dos serviços.

5.2. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, agendar a visita técnica aos locais de execução dos serviços com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis com o contato do item 7, sob pena de não ser permitido o ingresso no local.

5.3. O Responsável Técnico ou Representante da empresa interessada deverá apresentar-se munido de documento de identificação e documento que comprove que possui poder para representá-la.

5.4. Após a realização de visita técnica, será expedida pela EMDEC o **APENSO I – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, em duas vias, assinadas por ambas as partes.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

6.1. Em relação especificamente ao **LOTE 01**, as condições de entrega dos aparelhos de ar condicionado são:

6.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer aparelhos novos, em modelos em linha de fabricação e em embalagem lacrada.

6.1.2. A entrega dos aparelhos deverá ocorrer na Sede da EMDEC, situada à Rua Doutor Salles Oliveira, nº 1028 - Vila Industrial - Campinas/SP - CEP 13035-270.

6.1.3. A entrega deverá ser realizada, conforme determinado a seguir:

6.1.3.1 Lote 01: 30 (trinta) dias.

6.1.3.2. A CONTRATADA o prazo de entrega será contado da data da publicação do Contrato no Diário Oficial de Campinas para realizar a primeira entrega dos aparelhos.

6.1.4. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, agendar a entrega dos aparelhos com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, com almoxarifado da EMDEC, sob pena de não ser permitido o ingresso no local.

6.1.5. A entrega deverá ser efetuada no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, de segunda à sexta-feira (exceto feriados e pontos facultativos), salvo se outro dia e horário for mais conveniente para a EMDEC.

6.1.6. A EMDEC terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para aprovar ou rejeitar os equipamentos conforme o descritivo em Termo de Referência.

7. CONTATO PARA INFORMAÇÕES

Nome: José Sebastião Vivaldini

Telefone: (19) 3772-4207

e-mail: jose.vivaldini@emdec.com.br

Dias e horários: de segunda a sexta-feira (exceto feriados e pontos facultativos), das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

8. PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser elaborada conforme **APENSO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**.

8.2. Os preços cotados devem ser equivalentes aos praticados no mercado.

8.3. Não serão aceitos pleitos de acréscimos no preço ofertado, a qualquer título.

8.4. A validade da proposta não poderá ter prazo inferior a 90 (noventa) dias corridos.

8.5. A proposta deverá apresentar o valor global para a execução do contrato, incluídos todos os impostos, taxas, tributos, fretes, mão de obra, despesas salariais, encargos sociais, fiscais, comerciais, de transporte, prêmios de seguros e de acidente de trabalho e emolumentos decorrentes da prestação dos serviços, excluindo a EMDEC de qualquer solidariedade.

8.6. Em relação especificamente ao **LOTE 01**, na proposta deverá constar:

8.6.1. A marca/fabricante e modelo/referência (se houver) de cada item.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir fielmente o objeto do contrato, realizando o fornecimento conforme os preços, prazos e condições estipuladas na proposta aceita pela EMDEC.

9.2. Fornecer número de telefone e e-mail através dos quais possa ser contatada durante o horário de expediente comercial, nomeando um contato responsável (preposto) para que a EMDEC realize as tratativas que couber durante a vigência contratual.

9.3. Arcar com a totalidade do ônus para substituição do(s) produto(s) caso seja necessário, conforme critérios expostos neste Termo de Referência, bem como arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração relacionada ao fornecimento do objeto do contrato.

9.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos.

9.5. A CONTRATADA tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos neste Termo de Referência, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 69, inc. IX, da Lei Federal nº 13.303/16.

9.6. Em relação especificamente ao **LOTE 01**, as obrigações da CONTRATADA são:

9.6.1. Entregar produtos de boa qualidade, de acordo com o previsto nas especificações.

10. OBRIGAÇÕES DA EMDEC

10.1. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pertinentes ao objeto do contrato.

10.2. Rejeitar, no todo ou em partes, o(s) produto(s) e serviço(s) entregue(s) em desacordo com o especificado.

10.3. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar a entrega dos materiais e a realização dos serviços dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.4. Encaminhar a liberação de pagamento das Nota Fiscais/Faturas aprovadas.

10.5. Em relação especificamente ao LOTE 01, as obrigações da EMDEC são:

10.5.1. Realizar a avaliação dos produtos, verificando se estão de acordo com as descrições deste Termo de Referência.

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A EMDEC designará um funcionário que atuará como fiscal para o acompanhamento da execução contratual, tendo a função de assegurar o fiel cumprimento do contrato, especialmente quanto à aplicação das penalidades cabíveis.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados do aceite da nota fiscal, através de depósito bancário.

12.2. A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em reais.

12.3. Na nota fiscal deve constar:

- Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A. Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP. CNPJ: 44.602.720/0001-00 Inscrição Estadual: 244.109.463.110
- Indicação do objeto contratual, incluindo quantidades, valores unitários e valores totais.
- Protocolo SEI nº EMDEC.2025.00007451-06
- Ordem de Fornecimento nº ___/___.
- Dados da agência bancária e conta corrente para o referido depósito bancário.

12.4. A Nota Fiscal/Fatura não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros e não será aceite boleto bancário.

12.5. A EMDEC terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.

12.6. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela EMDEC será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

12.7. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela EMDEC não deverá ser motivo para a suspensão da entrega do objeto pela CONTRATADA.

12.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

12.9. Caso se aplique, será retido do pagamento à CONTRATADA a alíquota do ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas correspondente à atividade da empresa, em atendimento à Lei Municipal nº 12.392/05 e alterações.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. A vigência será de 6 (seis) meses contados a partir Publicação do Contrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado respeitadas as determinações do Art. 71 da Lei Federal nº13.303/16..

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não é permitida a subcontratação para a execução de nenhum dos serviços que compõe o presente Termo de Referência.

14.2. A contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos neste Termo de Referência, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 69, inc. IX, da lei 13.303/16.

APENSO I – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

LOCAL DE INSTALAÇÃO	CAPACIDADE BTU'S	QUANTIDADE
PRE - Divisão de Educação para Mobilidade Urbana - Centro Educativo	55.000 BTU/H ou superior.	01
DPA - Divisão de Análise Econômica e Remuneração do Transporte Público - Área Administrativa	55.000 BTU/H ou superior.	01
DPM - Divisão de Projetos de Mobilidade Urbana - Área Administrativa	55.000 BTU/H ou superior.	01
DPP - Divisão de Planejamento e Projetos de Sinalização Viária - Área Administrativa	55.000 BTU/H ou superior.	01
DPT - Divisão de Planejamento e Gestão de Transporte - Área Administrativa	55.000 BTU/H ou superior.	01
DOF - Divisão de Fiscalização e Operação - Área Administrativa/Operacional	55.000 BTU/H ou superior.	01
DFE - Divisão de Gestão Financeira - Sala da Gerência	12.000 BTU/H	01
DFS - Divisão de Serviços corporativos - Sala da Gerência	12.000 BTU/H	01

Atestamos para os devidos fins que a empresa _____, situada no endereço _____, CNPJ nº _____, tomou conhecimento de todos os locais de instalação acima relacionados, situados no endereço Rua Doutor Sales de Oliveira nº 1028, Vila Industrial, Campinas - SP, onde serão instaladas os aparelhos de ar condicionado, bem como das demais informações da contratação.

Responsável credenciado pela empresa

Nome: _____

Assinatura: _____

Divisão de Serviços Corporativos

(Nome, assinatura e carimbo do responsável)

APENSO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Propomos à EMDEC o fornecimento de equipamentos de ar-condicionado do tipo Split Hi Wall e Piso Teto e a instalação destes equipamentos em áreas da EMDEC, entendendo-se por instalação a realização de todos os serviços relativos à instalação elétrica e hidráulica necessários ao funcionamento dos equipamentos, conforme especificações descritas em Termo de Referência e nos valores descritos na Tabela de Formação de Preços abaixo:

Identificação da Proponente:

Razão Social:		CNPJ n°:	
Endereço:		Inscrição Estadual n°:	
Cidade:	Estado:	E-mail:	Telefone
Pessoa para Contato:		ME/EPP: ()SIM ()NÃO	

LOTE 01 - APARELHOS DE AR CONDICIONADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL
01	<p><u>CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT, MODELO HI-WALL, CAPACIDADE 12.000 BTU/H</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Voltagem: 220V • Selo Procel classificação energética “A” • Ciclo: Frio • Filtro do tipo removível, lavável, anti-pó e antibactéria • Aparelho de controle remoto sem fio • Funções: <ul style="list-style-type: none"> ◦ Ajuste automático de temperatura ◦ Controle de direção do ar ◦ Swing ◦ Turbo ◦ Desumidificação • Baixo nível de ruído e painel eletrônico • Equipamento composto de 01 (uma) unidade condensadora externa e 1 (uma) unidade evaporadora interna • Gabinete confeccionado em chapa de aço galvanizado e plástico ABS • Compressor rotativo • Manual de instruções em português • Equipamento fabricado de acordo com as Normas Vigentes da ABNT • Certificado de garantia • Garantia Mínima: 12 (doze) meses 	02 (duas)	PEÇA		
02	<p><u>CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT, MODELO PISO TETO, CAPACIDADE 55.000 BTU/H ou superior</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Voltagem: 220V • Selo Procel classificação energética “A” • Ciclo: Frio • Filtro do tipo removível, lavável, anti- pó e antibactéria • Aparelho de controle remoto sem fio • Funções: <ul style="list-style-type: none"> ◦ Ajuste automático de temperatura ◦ Controle de direção do ar 	06 (seis)	PEÇA		

	<ul style="list-style-type: none"> ◦ Swing ◦ Turbo ◦ Desumidificação • Baixo nível de ruído e painel eletrônico • Equipamento composto de 01 (uma) unidade condensadora externa e 1 (uma) unidade evaporadora interna • Gabinete confeccionado em chapa de aço galvanizado e plástico ABS • Compressor rotativo • Manual de instruções em português • Equipamento fabricado de acordo com as Normas Vigentes da ABNT • Certificado de garantia • Garantia Mínima: 12 (doze) meses 				
				TOTAL LOTE 01	

Valor Total (em RS e por extenso): _____

Prazo de validade da presente proposta: 90 (noventa) dias corridos.

Condições de Pagamento: no prazo de 30 (trinta) dias contados do aceite da nota fiscal, através de depósito bancário.

Declaramos que nos preços ofertados estão incluídos todos os impostos, taxas, tributos, fretes, mão de obra, despesas salariais, encargos sociais, fiscais, comerciais, d seguros e de acidente de trabalho e emolumentos decorrentes da prestação dos serviços, excluindo a EMDEC de qualquer solidariedade.

Campinas, ____ de _____ 20 ____.

Assinatura do Proponente



Vitória, 09 de fevereiro de 2026

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO nº 004/2026
 PROTOCOLO SEI: EMDEC.2025.00007451-06
 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Nome da Proponente: ROKA ASSISTANCE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
 Endereço: AV. NOSSA SENHORA DA PENHA, 2598, SANTA LUÍZA
 Telefone: (71) 3161-1810
 e-mail: rokassistance@gmail.com
 CNPJ nº: 22.665.775/0001-19
 Banco: Conta Corrente: Agência: ITAÚ (341) Agência: 7421 c/c: 99420-8
 Cidade: VITÓRIA UF: ES

1. Conforme estipulado no item 10 e seus subitens do Edital e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, propomos:

LOTE 1 – APARELHO DE AR CONDICIONADO					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QTD	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT, MODELO HIWALL, CAPACIDADE 12.000 BTU/H Voltagem: 220V Selo Procel classificação energética "A" Ciclo: Frio Filtro do tipo removível, lavável, anti-pó e antibactéria Aparelho de controle remoto sem fio Funções: Ajuste automático de temperatura Controle de direção do ar Swing Turbo Desumidificação Baixo nível de ruído e painel eletrônico Equipamento composto de 01 (uma) unidade condensadora externa e 1 (uma) unidade evaporadora interna Gabinete confeccionado em chapa de aço galvanizado e plástico ABS Compressor rotativo Manual de instruções em português Equipamento fabricado de acordo com as Normas Vigentes da ABNT Certificado de garantia Garantia Mínima: 12 (doze) meses	2	VIX - AS-12CR2SLEDK02	2.548,99	5.097,98
INSTALAÇÃO NÃO INCLUSA					

Endereço: Avenida Nossa Senhora da Penha, 2598, Santa Luíza, Vitória/ES, CEP: 29.045-402 Telefone: (71) 3161 1810
 e-mail: rokassistance@gmail.com
 CNPJ: 22.665.775/0001-19



<p>2. <i>CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT, MODELO PISO TETO, CAPACIDADE 55.000 BTU/H ou superior</i> <i>Voltagem: 220V Selo Procel classificação energética "A" Ciclo: Frio Filtro do tipo removível, lavável, anti-pó e antibactéria</i> <i>Aparelho de controle remoto sem fio</i> <i>Funções: Ajuste automático de temperatura Controle de direção do ar Swing Turbo Desumidificação Baixo nível de ruído e painel eletrônico</i> <i>Equipamento composto de 01 (uma) unidade condensadora externa e 1 (uma) unidade evaporadora interna</i> <i>Gabinete confeccionado em chapa de aço galvanizado e plástico ABS</i> <i>Compressor rotativo Manual de instruções em português</i> <i>Equipamento fabricado de acordo com as Normas Vigentes da ABNT</i> <i>Certificado de garantia</i> <i>Garantia Mínima: 12 (doze) meses</i></p> <p>INSTALAÇÃO NÃO INCLUSA</p>	6	ELGIN - PDFE60C2CA PDFI60C2DA	9.700,00	58.200,00
<p>VALOR TOTAL LOTE 01</p>		<p>R\$ 63.297,98 (sessenta e três mil duzentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos)</p>		

2. Declaramos, sob as penas da lei, que:

- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre os produtos solicitados no Anexo I – **Termo de Referência**.
- Esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, sendo que a desistência após a fase de habilitação, sujeitará o licitante às penalidades indicadas no item 12.19 do Edital:
- Por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04, que integrarão o presente ajuste.
- O fornecimento atenderá integralmente às especificações do objeto descritas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

03. Prazo de validade da presente proposta: 90 (noventa) dias corridos.



ROKA ASSISTANCE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ: 22.665.775/0001-19
 ANA KAROLINA BARREIROS GUERRA LEMOS – RESPONSÁVEL LEGAL

Endereço: Avenida Nossa Senhora da Penha, 2598, Santa Luíza, Vitória/ES, CEP:
 29.045-402 Telefone: (71) 3161 1810
 e-mail: rokassistance@gmail.com
 CNPJ: 22.665.775/0001-19



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIA APARECIDA OLIVEIRA RIBEIRO**, Assistente Administrativo Júnior, em 02/03/2026, às 16:03, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTINA APARECIDA VENTURA**, Assistente Administrativo Júnior, em 02/03/2026, às 16:04, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **THAIS FARIA RAMOS DA COSTA, Diretor(a)**, em 03/03/2026, às 17:49, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS ISSA LIMA RIVERETE, Diretor(a) Presidente**, em 09/03/2026, às 15:05, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **17902309** e o código CRC **14512B82**.